



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFIQUE E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 24 / 03 / 18
DATA 24 / 03 / 18

Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. 038,03⁹2018.

042,2045

CONTRATO REFERENTE AO
FORNECIMENTO DE combustíveis para
abastecimento da frota de veículos e máquinas
de Propriedade do Município de Mairipotaba –
GO, no exercício de 2018, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel nº83 Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da CI nº. 4070602 DGPC-GO, CPF n. 988.126.701-30, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: AUTO POSTO CÂNDIDO LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.866.424/0001-69, estabelecida a Avenida Osvaldo Cruz nº870, Centro Cromínia – GO, representada pelo Senhor **JOSÉ CÂNDIDO BARBOSA NETO** portador da CI nº. 157.341 SSP/GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil Viúvo, residente e domiciliado Rua Horácio Bernardino, S/N Qd. Q Lt. 07, Centro CEP: 75.635-000 Cromínia-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018 datado de 19/01/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 22 de Janeiro de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 31 de Dezembro de 2018.

3.2 – A data base do contrato é o dia 22 de Janeiro de 202018.

3.3 – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 73.324,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais), a serem pagos mediante a emissão de Notas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Fiscais/Faturas.

4.2 - Os preços unitários dos combustíveis objetivos do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 2,77 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos) para o litro de Etanol, R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos), para o litro de óleo diesel S10.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a necessidade de fornecimento, limitado ao quantitativo licitado.

6.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

6.5 – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou prática por parte do **CONTRATADO**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

7.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁSULA OITAVA

8.1 - **CONTRATANTE**, Sempre que necessário achar, o contratante submeterá a análise, os produtos objeto deste Edital, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido. Constatado que os combustíveis não estão de acordo com as normas da ANP sofrerá sanções na Lei, será rescindindo o contrato e o Contratado (a) será denunciado a ANP.

8.2 - Caso constatado o descrito no item 8.1 Os custos para o reparo das avarias nos veículos e equipamentos do município correrão por conta do Contratado (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA NONA

9.1 - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, por pratica das seguintes irregularidades:

a) Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) Por 03 (três) anos, quando o **CONTRATADO**, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela **CONTRATANTE**.

c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o **CONTRATADO** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo

CLÁUSULA DECIMA – DA ENTREGA

10.1 – Os FORNECIMENTOS serão continuo e fracionado conforme demanda executado ao longo de exercício de 2018. Solicitado através de requisições emitidas pelo departamento responsável.

10.2 - As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, a Secretária Municipal de Finanças do Município de Mairipotaba-Go, somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida.

10.3 - O Contratado se obrigará a manter posto credenciado e em operação, até a distância máxima de 15 (Quinze) quilômetros da sede da Contratante, cujo endereço consta do preâmbulo do presente Edital;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinada sob as rubricas;

Nº 03.01.04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Nº 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Nº 03.05.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Nº 03.07.20.122.2001.2.023.3.3.90.30

Nº 03.09.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Nº 03.09.26.782.2601.2.022.3.3.90.30

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

12.2 - Terá como Gestor Sr Ulysses Divino Lopes, CPF: nº 364.891.901-68, nomeada pelo Decreto nº 902/2017 de 01 de Novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Fica reconhecida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GO (CONTRATANTE)**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.3 – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Crominia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

Mairipotaba-GO, 22 de Janeiro de 2018.

Trabalhando Juntos, Construimos História

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

AUTO POSTO CÂNDIDO LTDA - EPP

CNPJ nº. 02.866.424/0001-69

Contratado

ADM.: 2017/2020

Testemunhas:

- 1 - Cleassandra Alves da Silva CPF 033.239.651-75
- 2 - Adriano P. do S. Moraes CPF 026.792.911-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 038,039,042 e 045 /2018 de 22/01/2018

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2018, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO E AUTO POSTO CÂNDIDO LTDA - EPP**.

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

Contratado – AUTO POSTO CANDIDO LTDA – EPP - EPP

O objeto deste Contrato é o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, no exercício de 2018, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 001/2018, em especial o contrato n. 038,039,042 e 045 /2018, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos combustíveis previstos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 73.324,00 (Setenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais) conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias;

Nº 03.01.04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Nº 03.02.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Nº 03.05.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Nº 03.07.20.122.2001.2.023.3.3.90.30

Nº 03.09.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Nº 03.09.26.782.2601.2.022.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

AUTO POSTO CÂNDIDO LTDA - EPP

CNPJ nº. 02.866.424/0001-69

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 24 / 01 /2018.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração